



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006199/2026

Data: 19/03/2026 13:29:55

Requerente: 000000006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.468.033/0001-26

Fone: 34-3839-1800

Endereço: AVENIDA JOAO ALVES DO NASCIMENTO, Nº 1452, 1452

Documentos Solicitados

039924/018 - Geral: Ofício

Ofício nº 024/2026 - Projeto de Lei.

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

OFÍCIO Nº : 024/2026

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Gabinete do Prefeito

DATA : 18/03/2026

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 012/2026, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR SIQUEIRA - HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO DR. JOSÉ FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a apreciação e votação dos nobres Vereadores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal

EXMº. SR.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PATROCÍNIO – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2026.

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,***

O presente Projeto de Lei tem por escopo autorizar o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Centro Oncológico - Hospital do Câncer de Patrocínio Dr. José Figueiredo, inscrito no CNPJ nº 05.314.178/0001-20.

A referida instituição configura-se como entidade privada sem fins lucrativos, de reconhecida relevância pública e notória atuação na área da saúde, especialmente no atendimento oncológico, prestando serviços de caráter essencial não apenas à população do Município de Patrocínio, mas também a diversos municípios da região, constituindo-se em importante pilar da rede de atenção à saúde.

Os recursos ora propostos destinam-se ao fortalecimento da política pública de saúde no âmbito local e regional, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a melhoria da infraestrutura e a qualificação dos serviços prestados à população.

O montante a ser repassado poderá ser utilizado, inclusive, na execução de obras e construção de estruturas físicas, bem como em despesas de custeio, manutenção, investimentos, aquisição de equipamentos e aprimoramento dos serviços assistenciais, observadas as diretrizes do plano de trabalho a ser aprovado, com vistas à ampliação da capacidade instalada, à melhoria da qualidade do atendimento e ao incremento da eficiência na prestação dos serviços de saúde.

Cumprе destacar que o presente repasse encontra-se devidamente previsto nas diretrizes orçamentárias do Município, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA),





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

estando compatível com o planejamento fiscal vigente. Ademais, a medida está acompanhada do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado pelo setor de contabilidade do Município, em estrita observância às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O repasse encontra ainda respaldo jurídico na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), devendo ser formalizado por instrumento jurídico adequado, a exemplo de termo de fomento, termo de colaboração ou instrumento congênere, conforme a natureza da despesa e a forma de execução pactuada.

A presente proposição assegura a observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garante mecanismos de transparência, controle e adequada prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

Diante da relevância social da medida e do inequívoco interesse público envolvido, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Atenciosamente,

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo de Lei nº 271/2026

PROJETO DE LEI Nº. 012/2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR SIQUEIRA - HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO DR. JOSÉ FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros ao Centro Oncológico Dr. Ocacyr de Siqueira – Hospital do Câncer de Patrocínio Dr. José Figueiredo, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.314.178/0001-20, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a título de:

I – Subvenção social, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320/1964; ou

II – Parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, mediante celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado.

§1º A modalidade de repasse será definida pela Administração Pública Municipal, conforme a natureza da despesa, a finalidade dos recursos e a legislação aplicável.

Art. 2º O repasse de recursos financeiros será realizado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observando-se, obrigatoriamente:

I – a existência de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento municipal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

II – a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista da entidade beneficiária;

III – a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho, quando exigido pela legislação aplicável;

IV – a formalização do instrumento jurídico correspondente à modalidade adotada.

Art. 3º Fica autorizada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando o repasse ocorrer sob a forma de parceria, em razão da inviabilidade de competição, bem como em virtude de a parceria decorrer de transferência de recursos financeiros para organização da sociedade civil expressamente autorizada em lei, na qual esteja identificada nominalmente a entidade beneficiária.

Art. 4º Os recursos repassados deverão ser aplicados exclusivamente para os fins estabelecidos no Plano de Trabalho ou no objeto da subvenção social, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 5º A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada nos termos da legislação vigente, observando-se, no mínimo:

I – a apresentação de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;

II – a comprovação das despesas realizadas mediante documentos fiscais idôneos;

III – a demonstração dos resultados alcançados;

IV – o prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto ou do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro;

V – a análise da prestação de contas pelo órgão competente do Município.

Parágrafo único: A inobservância das normas de prestação de contas ou a constatação de irregularidades implicará a devolução total ou parcial dos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

recursos, a suspensão de novos repasses e a aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio- MG, 18 de março de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto Financeiro

PROJETO DE LEI Nº. 012/2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CENTRO ONCOLÓGICO DR. OCACYR SIQUEIRA - HOSPITAL DO CÂNCER DE PATROCÍNIO DR. JOSÉ FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Para fins de atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, art.16, I e II, informo que o Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo ainda, que de acordo com o Projeto de Lei, o valor do impacto financeiro-orçamentário referente ao repasse irá representar um percentual de 0,238 %, 0,225 % e 0,204 % para os exercícios 2026, 2027 e 2028 respectivamente, sobre o total da receita estimada

Patrocínio, MG, 19 de março de 2026



José Geraldo Fernandes Peres de Souza
Contador – CRC 45.342 - MG